|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**  ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  **Administração da Exma. Srª. Fátima Bezerra – Governadora**    **ANO 87 • NÚMERO: 14.770 NATAL, 30 DE SETEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA** |
| Portaria n. 322/2020 - GDPGE    O**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,    CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;  CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;  RESOLVE:    Art. 1º. C O N V O C A R os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovada no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 59/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.510 em 1 de outubro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.    § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:  - Uma (01) foto 3x4 recente;  - Cópia e original de RG e CPF;  - Cópia e original de comprovante de residência;  - Cópia do diploma do curso de nível superior;  - Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente  reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;  - Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o  Curso de Pós-graduação.  - Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;  - Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;  - Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;  - Certidão de licenciamento da OAB/RN.    § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.    § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.    § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.    **NÚCLEO DE PARNAMIRIM**   |  |  | | --- | --- | | Ordem de Classificação | Nome do Candidato(a) | | 5º | THATIANY NICOLE MOISÉS DOS SANTOS |     Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.    **Marcus Vinicius Soares Alves**  Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. |

|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**  ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  **Administração da Exma. Srª. Fátima Bezerra – Governadora**    **ANO 87 • NÚMERO: 14.770 NATAL, 30 DE SETEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA** |
| Portaria n. 323/2020 - GDPGE    O**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,    CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;  CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;  RESOLVE:    Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado(a), regularmente aprovado(a) no I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.    § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:  - Uma (01) foto 3x4 recente;  - Cópia e original de RG e CPF;  - Cópia e original de comprovante de residência;  - Cópia do diploma do curso de nível superior;  - Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente  reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;  - Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o  Curso de Pós-graduação.  - Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;  - Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;  - Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;  - Certidão de licenciamento da OAB/RN.    § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.    § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.    § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.    **NÚCLEO DE NATAL**   |  |  | | --- | --- | | Ordem de Classificação | Nome do Candidato(a) | | 19º | GABRIELA WANDERLEY DA NÓBREGA FARIAS DE BARROS \* | | 22° | CLARA ROCHA DE SOUSA\* |     \*Candidatos(as) de final de lista.    Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.  **Marcus Vinicius Soares Alves**  Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. |

|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**  ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  **Administração da Exma. Srª. Fátima Bezerra – Governadora**    **ANO 87 • NÚMERO: 14.770 NATAL, 30 DE SETEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA** |
| Portaria n. 324/2020 – GDPGE    O**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,    CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;  CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;  RESOLVE:    Art. 1º. C O N V O C A R os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.    § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.    § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.    § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.    § 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.      **NÚCLEO DE NATAL**   |  |  | | --- | --- | | Ordem de Classificação | Nome do Candidato | | 39º | PAULA GIOVANA ARAUJO MEDEIROS |     Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.    **Marcus Vinicius Soares Alves**  Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. |